



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Pagamento da anuidade do Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia - (FORTEC), conforme descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATSER | QUANTIDADE | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|--------|------------|----------------------------|
| 1 | Anuidade do Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia - (FORTEC) | - | 01 | 1.500,00 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O FORTEC- Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia é um fórum de gestores de Núcleos de Inovação e Transferência de Tecnologia com o propósito de de disseminar a cultura da Inovação, Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia com o propósito de estabelecer, promover e difundir melhores práticas de gestão para os NITs e gestores de inovação. Além de ser um fórum que oportuniza seus representantes à influenciar as políticas públicas para a inovação, no âmbito municipal, estadual e federal. No mais, oferece aos seus membros um intenso processo de capacitação, por intermédio de cursos, mini cursos, palestras e treinamentos em temáticas de inovação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia.

3. DO VALOR ESTIMADO E DOS QUANTITATIVOS

- 3.1 O valor estimado corresponde a R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
- 3.2 As especificações e quantitativos seguem conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | K M LA NETH MATME | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|-------------------|-------------------------|
| 1 | Anuidade do Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia - (FORTEC) | 1 | 1.500,00 |

4. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

4.1 Levando-se em consideração o modelo e peculiaridades desta contratação, não será celebrado Termo de Contrato; a contratação se dará pela efetivação de Nota de Empenho.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O responsável pela NUCIT atuará na função de fiscal do atendimento dos compromissos por parte do FORTEC.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em moeda nacional, por meio de pagamento de boleto emitido pelo FORTEC em conformidade com Sistema Bancário Nacional.
 - 6.2. O pagamento deverá se efetuados impreterivelmente até a sua data de vencimento.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. Foi reservado crédito orçamentário para atender às despesas com a prestação dos serviços aqui mencionado. O respectivo crédito está previsto no Orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para o exercício de 2019, e serão demonstrados por meio de Despacho do Serviço Orçamento e Finanças-SEOFI.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Caberá à Contratada:
- 8.1.1. Prover todos os direitos que os sócios efetivos institucionais possuem devido a associação:
- O Representante da instituição poderá participar das reuniões do Conselho Pleno e das reuniões do Conselho Regional de vinculação;
 - O Representante da instituição poderá participar das assembleias ordinárias e extraordinárias, com direito a voz e voto;
- O Representante da instituição poderá votar e ser votado para a composição dos órgãos do FORTEC, definidos no artigo 16 do Estatuto;
- O Representante da instituição poderá solicitar convocação de reunião extraordinária da diretoria, diretório nacional e conselho fiscal sempre que houver o requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) do total de associados;
- O Representante da instituição poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julguem, de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- O Representante da instituição poderá propor à diretoria reformas ou alterações ao presente estatuto para analise prévia e encaminhamento à assembleia geral.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Caberá à Contratante:
- 9.1.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada.
- 9.1.2. Checar a integridade e conformidade de todos os serviços do FORTEC.
- 9.1.3. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa ou não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo estabelecido pela Administração sem motivo justificado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e sujeita à Contratada à aplicação de advertência ou multa de até 4% do valor do contrato, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.
- 10.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Belém (PA) 26 de Junho de 2019.

Gerson Valente da Costa

Assistente em C&T

Núcleo de Inovação Tecnológica-NUCIT



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Valente da Costa**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 26/06/2019, às 16:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador 4343129 e o código CRC 599D2FBF.